



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

LEI nº 1824 de 26 de novembro de 2013

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Suplementar Ficha no Orçamento Programa para 2013 e dá outras providências”.

(Autoria: Poder Executivo)

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.013 Lei Municipal nº 1.681 de 12 de Dezembro de 2.012, em favor dos Órgãos e Unidades Orçamentárias, um crédito suplementar na seguinte dotação consignada sob número:

02.02.01 – Secretaria de Administração, Trânsito e Mobilidade Urbana

04.122.0003.2006 – Manutenção da Unidade Secr. Adm. Trânsito e Mobilidade Urbana
3390.30.00 – Material de Consumo – F – 74 R\$ 32.000,00

02.02.04 – Serviços Funerários

04.122.0003.2009 – Manutenção da Unidade Serviços Funerários
3390.30.00 - Material de Consumo – F – 122 R\$ 30.000,00

02.03.01 – Secretaria de Finanças e Dependências

04.122.0004.2011 – Manutenção da Unidade Secretaria de Finanças
4690.76.00- Principal Corrigido da Dívida Mobiliária – F – 164 R\$ 260.000,00

02.04.01 – Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

12.122.0005.2016 – Manut. da Unid. da Sec. Da Educ., Cultura, Esporte e Turismo
3390.30.00 – Material de Consumo – F – 235 R\$ 86.535,00

12.122.0005.2016 – Manut. da Unid. da Sec. Da Educ., Cultura, Esporte e Turismo

3390.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pes. Jurídica - E. 237 R\$ 101.200,00

02.05.01 – Secretaria de Saúde

10.302.0006.2033 – Manutenção da Unidade Secretaria de Saúde
3350.43.00 – Subvenções Sociais – F – 562 R\$ 500.000,00

02.06.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

20.601.0007.2037 – Manutenção da Unidade Secretaria da Agricultura
3390.30.00 – Material de Consumo – F – 654 R\$ 68.000,00

02.06.03 – Limpeza Pública

15.452.0007.2039 – Manutenção da Unidade Limpeza Pública
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F – 688 R\$ 380.000,00



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

Lei 1824/13-fls.02

02.07.01 – Secretaria de Planejamento e Obras

15.451.0008.2040 – Manutenção da Unidade Secretaria de Planejamento e Obras
3390.30.00 – Material de Consumo – F – 701 R\$ 181.000,00

02.09.01 – Secretaria de Des. Econômico e Social

08.244.0010.2044 – Manutenção da Unidade Secretaria de Des. Econômico e Social
3390.30.00 – Material de Consumo – F – 782 R\$ 6.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES

R\$ 1.644.735,00

Artigo 2º – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02.03.01 – Secretaria de Finanças

04.122.0004.2011 – Manutenção da Unidade de Secretaria de Finanças
3290.21.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato – F- 153 R\$ 50.000,00

04.122.0004.2011 – Manutenção da Unidade de Secretaria de Finanças
9999.99.00 – Reserva de Contingência – F – 166 R\$ 1.000.000,00

02.04.01 – Secretaria da Educação

12.122.0005.2016 – Manut. da Unid. da Sec. Da Educ. Esporte, Cultura e Turismo
4490.51.00 – Obras e Instalações – F – 242 R\$ 5.000,00

12.122.0005.2016 – Manut. da Unid. da Sec. Da Educ. Esporte, Cultura e Turismo
4490.52.00 – Equipamento e Mat. Permanente – F – 243 R\$ 41.135,00

12.122.0005.2016 – Manut. da Unid. da Sec. Da Educ. Esporte, Cultura e Turismo
4490.61.00 – Aquisição de Imóveis – F – 244 R\$ 1.000,00

02.04.16 – Turismo

23.695.0005.2031 – Manutenção da Unidade Turismo
3390.30.00 – Material de Consumo - F 511 R\$ 9.600,00

02.05.01 – Secretaria de Saúde

10.301.0006.2064 – Manutenção das Atividades da OSCIP
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pes. Jurídica – F – 554 R\$ 500.000,00

02.09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0010.2045 – Manutenção da Unidade Fundo Municipal de Assistência Social
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F. 836 R\$ 28.000,00

08.244.0010.2045 – Manutenção da Unidade Fundo Municipal de Assistência Social
3190.13.00 – Obrigações Patronais F. 837 R\$ 10.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO

R\$ 1.644.735,00



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

Lei nº 1824/13-fls.03

Artigo 3º – Fica convalidado na Lei nº 1.444/09 – PPA e na Lei nº 1.671/12 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 26 de novembro de 2013.


THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária Municipal de Administração, Trânsito e Mobilidade Urbana